

Ofício nº 016/GP/São Miguel do Guaporé/RO,

12 de março de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
Jair Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n.º 16, de 12 de março de 2026, que **"Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 1.651, de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro às Escolas – PAFEM, e dá outras providências"**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, renovando, na oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o **regime de urgência especial**, ante a importância do objeto do referido projeto.

Atenciosamente,

Assinado por:
EDILSON CRISPIN DIAS
01/04/2026 - 14:37
0KRN0060T9IHSW3HGTDRMG

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal



MENSAGEM DE LEI N.º 16/2026

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 16 de 12 de março de 2026, **“que altera dispositivos da Lei Ordinária nº 1.651, de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro às Escolas – PAFEM”**, com o objetivo de modernizar, atualizar e aperfeiçoar a execução do programa, adequando-o à realidade administrativa, pedagógica, orçamentária e normativa atualmente vigente.

A proposta legislativa visa, inicialmente, atualizar os valores do repasse financeiro por aluno, estabelecendo critérios diferenciados para estudantes da educação básica em período parcial e integral, de forma mais justa e proporcional às necessidades reais das unidades escolares, garantindo melhores condições para a manutenção e o desenvolvimento do ensino.

Outro ponto relevante da proposição consiste na adequação da fonte dos recursos do PAFEM, passando a prever expressamente como origem dotações próprias da manutenção da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e recursos livres do Tesouro Municipal, em estrita observância à legislação orçamentária vigente, à Lei de Responsabilidade Fiscal e aos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA).

A proposta também promove ajustes de natureza administrativa e operacional, ao redefinir o prazo para apresentação do Plano de Ação Anual Escolar – PAAE, fixando-o até o dia 15 de janeiro de cada exercício, o que proporciona melhor planejamento das ações educacionais e maior alinhamento com o calendário orçamentário do Município.

No campo jurídico-normativo, o Projeto de Lei atualiza o regime legal aplicável às contratações públicas, substituindo a referência à Lei nº 8.666/1993 pela Lei nº 14.133/2021, em plena consonância com o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, garantindo maior segurança jurídica, transparência e conformidade com a legislação federal vigente.

Ainda, propõe-se a reorganização do modelo de prestação de contas, passando a

ocorrer de forma semestral, sem prejuízo do controle interno e externo, conferindo maior racionalidade administrativa, eficiência na gestão dos recursos públicos e fortalecimento dos mecanismos de fiscalização.

Ressalta-se que as alterações propostas não criam novas despesas sem a devida cobertura orçamentária, estando condicionadas à existência de dotação suficiente e à observância das normas financeiras aplicáveis, preservando o equilíbrio fiscal do Município.

Diante do exposto, por se tratar de medida que aperfeiçoa a gestão educacional, fortalece a autonomia das unidades escolares, promove eficiência administrativa e assegura conformidade legal, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 12 de março de 2026.

Assinado por:
EDILSON CRISPIN DIAS
01/04/2026 - 14:37
0KRN0060T9IH5W3HGTDRMG

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 16/2026

DE 12 DE MARÇO DE 2026.

SUMULA; Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 1.651, de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro às Escolas – PAFEM, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

LEI.

Art. 1º- Os incisos I e II do art. 3º da Lei Ordinária nº 1.651, de 12 de julho de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – R\$ 12,00 (doze reais) por aluno, por mês, para estudantes da educação básica em período parcial;

II – R\$ 14,00 (quatorze reais) por aluno, por mês, para estudantes da educação básica em período integral.

Art. 2º- O art. 7º da Lei Ordinária nº 1.651, de 12 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os recursos do PAFEM terão como fonte dotações da manutenção da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e recursos livres do Tesouro Municipal, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 3º- O art. 9º da Lei Ordinária nº 1.651, de 12 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Cada unidade escolar deverá apresentar o Plano de Ação Anual Escolar – PAAE até o dia **15 de janeiro** de cada exercício.

Art. 4º- O art. 12 da Lei Ordinária nº 1.651, de 12 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A aplicação dos recursos observará a legislação educacional e de contratações públicas vigente, especialmente a **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Art. 5º- O art. 17 da Lei Ordinária nº 1.651, de 12 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. A prestação de contas será apresentada **semestralmente** à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, até o **último dia útil do mês subsequente ao encerramento do semestre.**

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé -RO, em 12 de março de 2026.

Assinado por:
EDILSON CRISPIN DIAS
01/04/2026 - 14:37
0KRN0060T9IHSW3HGTDRMG

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal